

ED	ITAL
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO
N° 020/2024/FME	N° 002/2024/FME

## CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

#### INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, com sede à AV. Cel Carlos de Brito, s/n. - Prado – Pesqueira - PE, pela Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA – TIPO ÁRBITROS - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atuação nos diversos eventos esportivos, dentre eles os Jogos Escolares do Município e demais competições apoiadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com as demandas do Município de Pesqueira.

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS TIPO ÁRBITROS, nos termos do Art. 79 fa Lei federal 14133/2021e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 3 deste Edital.
- 1.1.1 A prestação de serviço de arbitragem de jogos abragem modalidades como: basquetebol, futebol de campo, futsal, voleibol, atletismo, taekwondo, entre outras para eventual contratação do profissional.
- 1.2 O procedimento do credenciamento será indicado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocado os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes no presente edital, aprovado pela Secretaria de Educação.
- 1.3 Os profissionais prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais, segundo as suas necessidades, a Secretaria Municipal de Educação recorrerá, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AS Autorização de Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.



#### 2 DA VIGÊNCIA

- 2.1 Esta Chamada Pública ficará aberta até o dia 31/12/2024 a todos os profissionais interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
- 2.1.1 Esta Chamada Pública poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Secretaria em manter a continuidade de credenciamentos para as funções deste processo, com base nas condições Legais, com amparo no Art. 107 da Lei 14133/2021.
- 2.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Secretaria de Educação, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

### 3 DA ROTATIVIDADE, DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO

- 3.1 Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por profissional empreendedor, sendo o primeiro a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquele que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela Contratante.
- 3.2 O prazo para início da disponibilidade do profissional Credenciado para prestação dos serviços não poderá exceder a 02 (dois) dias contados da data da assinatura do Termo de Adesão/Contrato.
- 3.3 Os serviços deverão ser prestados pelo profissional pessoa física credenciado da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as Autorização de Serviços emitidas pela área gestora dos serviços conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata atendendo plenamente a demanda gerada, conforme necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Secretaria de Educação.
- 3.4 Após a realização de serviço os profissionais credenciados, deverão concluir o preenchimento da autorização com a quantidade de horas/dias utilizadas para execução do serviço, valor, data e assinatura do solicitante, comprovando a informação anterior. Esta AS (Autorização de Serviços) ficará em poder da Secretaria Municipal de Educação para efeito de apuração das atividades mensais e acompanhamento das atividades e composição do histórico de execuções.
- 3.5 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem os órgãos de controle. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, podendo os profissionais arcarem com todas as expensas/ ônus do fato.



### 4 DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:
- a) 1ª etapa: Inscrições;
- b) 2ª etapa: Habilitação Documental;
- C) 3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;
- d) 4ª etapa: Da contratação, Prestação de Serviço e Pagamento.
- 4.2 A organização deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Educação, conforme seu interesse.
- 4.3 A Comissão de Credenciamento será designada por portaria específica.
- 4.4 A comissão de Credenciamento será comporta por 03 (três) representantes da Secretaria de Educação, com seus respectivos suplentes.
- 4.4.1 O trabalho da comissão de Credenciamento não será remunerado.

#### 5 DOS PROPONENTES - INTERESSADOS

- 5.1 Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa física, maior de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos no objeto deste chamamento, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no presente edital.
- 5.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1 Não será admitida a participação de interessados que se encontre sob as seguintes condições:
- 5.2.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, importa pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 156, Inciso III;
- 5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal 14.133/2021, art. 156, Inciso IV;
- 5.2.4 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.



#### 6 DAS ETAPAS

### 6.1 - 1ª etapa: INSCRIÇÃO

- 6.1.1 As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 6.2, durante todo período de vigência do presente edital, na comissão de credenciamento, na Secretaria de Educação do Município, localizada na Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro Pesqueira/Pernambuco (CEP: 55.200-000). Fone: (87) 3835-8720, da segunda a sexta das 9h às 12h.
- 6.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- 6.1.3 Para conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar, em envelope, os documentos descritos item 6.2, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.
- 6.1.4 Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;
- 6.1.5 O número de atendimento diário será limitado a 15 (quinze) inscrições, para entrega dos documentos.
- 6.1.6 A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos a inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente interessado, mediante protocolo de recebimento que poderá indicar o número de páginas e documentos recebidos.
- 6.1.7 No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 6.2, o proponente será notificado para prazo de 03 (três) duas úteis para realizar a correção.
- 6.1.8 Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionado no prazo, a inscrição será cancelada.
- 6.1.9 O envelope contendo a documentação descrita no item 6.2, também será aceita por meio de postagem pelos correios-via SEDEX ou correspondência registrada, com aviso de Recebimento; e encaminhada a Secretaria de Educação, no endereço indicado no item 6.1.1, postada até o último dia de inscrição.
- 6.1.10 No caso do envio dos documentos descritos no item 6.2 a Secretaria de Educação confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo proponente.
- 6.1.11 A documentação deverá ser entregue em 1(um) envelope, contendo as seguintes informações:



### DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Endereço: Av. Cel. Carlos de Brito, nº s/n – Prado – Pesqueira – PE

#### REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

**TELEFONE PARA CONTATO:** 

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

- 6.2 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
- 6.2.1 O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:
- I) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- IV) Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
- V) Fotocópia do Comprovante de Endereço
- VI) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP OU INSS;
- VII) Conta corrente bancária ativa, em nome do solicitante (banco, agência e conta corrente, não podendo ser conta poupança)
- VIII) Certidão negativa de débito com o Município de Pesqueira;
- IX) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, emitida por associação de árbitros ou federação esportiva da modalidade;
- X) Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros da sua associação de árbitros e/ou Federação da modalidade pretendida
- 6.2.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
- 6.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:



- a) Cópias previamente autenticados em cartório.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Secretaria de Educação de Pesqueira, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.
- C) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

#### 6.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

- 6.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão designada pela Secretaria de Educação, por meio de portaria, com fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
- 6.3.2 A comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial dos Municípios/Amupe, dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.
- 6.3.3 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atendem as exigências deste Edital.
- 6.3.4 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/Amupe, para recorrer do resultado do credenciamento.
- 6.3.5 Os recursos deverão ser apresentados por escritos e protocolizados na Secretaria de Educação do Município, localizada na Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro Pesqueira/Pernambuco (CEP: 55.200-000). Fone: (87) 3835-8720, da segunda a sexta das 9h às 12h.
- 6.3.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.3.7 Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento em até 03 (três) dias após, no Diário Oficial dos Municípios.

### 6.4 - 4ª Etapa- DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

- 6.4.1 A contratação do objetivo do presente edital será através de nota de empenho, devendo ao profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.
- 6.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria de Educação, podendo ocorrer em qualquer extensão urbana ou rural do município do Pesqueira, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.
- 6.4.3 O Município do Pesqueira, através da Secretaria de Educação, não está obrigado a manter o contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou



interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Secretaria, conforme projeto a serem realizados.

- 6.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatos/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.
- 6.4.5 A Secretaria de Educação convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida de através de sorteio público, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de arbitragem credenciados que atuarão nos jogos, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.
- 6.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com ausência injustificada, após a contratação.
- 6.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:
- 6.4.7.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
- 6.4.7.2 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 6.4.7.3 Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 6.4.7.4 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
- 6.4.7.5 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 6.4.7.6 Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 6.4.7.7 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 6.4.7.8 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 6.4.7.9 Submeter-se as reuniões de planejamento.
- 6.4.7.10 Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pela federação da modalidade inscrita.
- 6.4.7.11 Não estar em débito com o Município do Pesqueira no momento do serviço a ser realizado
- 6.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:
- I- Pontualidade/Entrega: Cumprimento de carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;



- II- Conformidade: observância as disposições contratuais, apresentação pessoa, cordialidade.
- 6.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da Secretaria de Educação responsável pela coordenação do projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e ampla defesa.
- 6.4.10 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4.11 A Secretaria efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objetivo deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a conta da data de recebimento da Secretaria de Educação, devidamente atestada.

### 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).
- 7.2 O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2.1 Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito a SESP qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.
- 7.3 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.
- 7.4 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Munícipio do Pesqueira, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- 7.5 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transferem a Prefeitura do Pesqueira a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

#### 8. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são os estabelecidos na planilha abaixo:



			QUANT.					
			DE	QUANT	VALOR	VALOR		
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ARBITRO	<b>DIARIAS</b>	UNT	TOTAL		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
1	PARA JOGO DE FUTSAL	DIARIA	6	8	135,75	6.516,00		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
	PARA JOGO DE FUTEBOL DE							
2	CAMPO	DIARIA	6	5	135,75	4.072,50		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
3	PARA JOGO DE VOLEIBOL	DIARIA	4	6	114,50	2.748,00		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
4	PARA JOGO DE BASQUETE	DIARIA	3	5	136,00	2.040,00		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	$\wedge$	$\wedge$					
5	PARA ATLETISMO	DIARIA	10	2	103,42	2.068,40		
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
6	PARA TAEKWONDO	DIARIA	12	2	168,23	4.037,52		
V	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS 21.482,42							

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através de dotação orçamentária destacada:

Dotação: 12.361.1204.2165 – Gestão Administrativa do Fundeb 30%

33903600 – 15400001 outros serviços de terceiros – Pessoa Física

#### 10. - DAS PENALIDADES.

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitarse-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14133/2021, assim discriminadas:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar
- IV Declaração de inidoneidade
- 10.2 De acordo com Art. 137, "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
- 11.2 O Munícipio do Pesqueira fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante a parecer devidamente fundamentado.
- 11.3 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamento, a comissão poderá construir um cadastro de reserva.
- 11.4 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Pesqueira, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento de Pessoa Física.
- 11.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir a Secretaria de Educação de Pesqueira, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, das 9h as 12h.

Pesqueira, 24 de maio de 2024

Juliana Moura Pinheiro

Agente de Contratação



### ANEXO II

## TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O interessado inscrito no Razão Social:CNPJ sob o nº,
neste ato representada pelo Sr inscrito no CPFe seu RG , declara sua ciência e
anuência todos os termos fixados no edital de credenciamento da Secretaria de Educação de
Pesqueira/PE, para a identificação e credenciamento de interessado em participar do processo de
Credenciamento para serviços de árbitros para atuação em eventos esportivos da Secretaria de
Educação conforme as condições da Chamada Pública/2024.
Pesqueira-PE, de de 2024
AI TIORA
Nome:
CPF
Profissão:



#### ANEXO III

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE FUTEBOL, BASQUETEBOL, FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO), TAEKWONDO E VOLEIBOL, CONFORME DISCRIMINADO NO CALENDÁRIOS DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE.

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa contribuir com o sucesso das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação através das escolas do Município de Pesqueira. A prática de esportes pode contribuir significativamente para o desenvolvimento dos alunos da rede pública em diversas maneiras, abrangendo aspectos físicos, mentais, sociais e acadêmicos. Dessa forma, o incentivo e oferecimento de esportes para os alunos são de extrema importância e a contratação de árbitro é primordial para o acontecimento de maneira correta dos eventos.



Com vistas a melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, bem como com o desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, se faz necessário a contratação de pessoas especializadas no serviço de arbitragem para os jogos escolares. A contratação desse serviço é justificada por diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento e eficiência das atividades educativas.

A contratação do serviço de arbitragem servirá para modalidades esportivas como futebol, basquetebol, futsal, taekwondo e voleibol, conforme discriminado no calendário de eventos esportivos, além disso, é necessária por diversos motivos, que podem ser organizados em várias categorias, tais como:

#### 1. Qualidade e Profissionalismo:

Uma pessoa com especialização possui treinamento e certificados em suas respectivas modalidades, garantindo um alto nível de conhecimento técnico e habilidade. Além de que possui ampla experiência. Árbitros com vasta experiência em eventos esportivos trazem maior credibilidade e profissionalismo às competições.

#### 2. Imparcialidade e Justiça:

Outrossim, árbitros especializados possuem neutralidade nas decisões, sem vínculos com as equipes locais, assegurando decisões justas e equilibradas. Possuem também consistência nas decisões, os árbitros especializados tendem a ter os mesmos padrões de julgamento e aplicação de regras, mantendo a consistência em todos os jogos.

#### 3. Segurança e Integridade:

Além do que já foi mencionado, profissionais especializados no serviço possuem mais expertise na prevenção de conflitos: Árbitros experientes são treinados para lidar com situações de conflito, garantindo a segurança dos jogadores e a integridade do jogo. Contudo, trabalham em conformidade com normas: árbitros especializados estão atualizados com as últimas regras e regulamentos de cada modalidade, evitando infrações e garantindo conformidade.

#### 4. Custo-Efetividade:

Há a redução de custos administrativo, ao contratar pessoas especializadas torna-se mais econômico do que oferecer treinamento e logística de árbitros internamente. Além de que esses profissionais oferecem pacotes incluindo todos os aspectos da arbitragem, desde a preparação até a execução e relatórios pós-evento.

#### 5. Desenvolvimento e Feedback:

Ainda, árbitros especializados passam por treinamento contínuo, investem em conhecimento, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas.

Outro ponto importante é que eles fornecem feedback e relatórios, trazendo detalhado os acontecimentos nas competições, ajudando organizadores e participantes a identificarem áreas de melhoria.



#### 6. Cumprimento do Calendário de Eventos:

No mais, os profissionais de arbitragem trazem confiabilidade, garantindo que a disponibilidade para todas as competições conforme o calendário, evitando cancelamentos ou adiamentos devido à falta de profissionais, o que é de real importância para o desenvolvimento dos eventos esportivos das escolas.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para as modalidades de futebol, basquetebol, futsal, taekwondo e voleibol garante a qualidade, imparcialidade, segurança e organização dos eventos esportivos, além de proporcionar uma gestão mais eficiente e custo-efetiva para os organizadores. Ainda, a contatação vai garantir que todos os jogos sejam cobertos adequadamente.

### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa contribuir com o sucesso das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação nos eventos esportivos escolares dentro do município de Pesqueira. Com vistas a melhorar a qualidade do ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e obedecendo ao termo de cooperação entre as partes, requer a contratação de árbitros especializados em eventos escolares, para dar continuidade ao trabalho das escolas do presente Município.

Eventos esportivos dentro das escolas são de real necessidade para o desenvolvimento dos alunos da rede, esses eventos desempenham um papel crucial, contribuindo de várias maneiras para o progresso do ensino.

A partir da prática esportes há a melhora da saúde dos jovens, a promoção de atividade física regular, ajuda a prevenir problemas de saúde como obesidade e doenças cardíacas. Além de que as habilidades motoras são aperfeiçoadas, desenvolvendo melhor coordenação, equilíbrio e outras habilidades motoras.

É comprovado também que exercício físico ajuda no desenvolvimento mental, através dele há redução do estresse dos menores, o que impacta diretamente na disposição a aprendizagem dentro da escola. Não bastando, a prática além de ser eficaz na redução de estresse, é também eficaz na ansiedade e depressão.

A participação em esportes exige foco e disciplina, habilidades transferíveis para o ambiente acadêmico. Através da prática é trabalhado também habilidades em equipe, ensinando a importância da colaboração, comunicação e cooperação.

Ademais, valores éticos são exercitados, como fair play (jogo justo), respeito, perseverança e liderança. Contribuem para a inclusão social: Integra alunos de diferentes origens e habilidades, promovendo a inclusão. Fortalece o senso de comunidade e pertencimento.

Outrossim, o desenvolvimento Emocional é trabalhado pelos jovens, conquistas esportivas aumentam a autoestima e a confiança. A partir dele aprendem a gerir suas emoções, a lidar com vitórias e derrotas, desenvolvendo resiliência emocional.



Contudo, as competições escolares têm potencial de gerar oportunidades futuras para aqueles que almejam carreira e bolsas de estudo. Os eventos podem abrir portas para oportunidades de bolsas de estudo e carreiras no esporte.

Em resumo, os eventos esportivos são essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos na rede pública, promovendo saúde física, bem-estar mental, habilidades sociais, desempenho acadêmico e oportunidades futuras, além de contribuir para a inclusão e a construção de uma comunidade mais coesa. A contratação de árbitro para gerir e auxiliar no desenvolvimento dos eventos esportivos escolares é de real importância, pois através deles será garantido o bom funcionamento e eficiência das atividades educativas.

Um árbitro de jogo escolar traz uma série de benefícios para os alunos, que vão além da simples aplicação das regras do jogo, como na educação e desenvolvimento pessoal. Os árbitros ajudam os alunos a entenderem e seguir as regras do esporte, proporcionando uma compreensão clara da estrutura e da organização de uma partida.

Além disso, a presença de um árbitro ensina os alunos a respeitarem a autoridade e a tomar decisões justas, promovendo a disciplina e o respeito pelas regras e pelas outras pessoas.

Ademais, valores como Fair Play são exercitados, árbitros promovem o jogo limpo entre os alunos, incentivando os alunos a competirem de maneira justa, respeitosa e honesta. Isso inclui ensinar a importância da integridade, do respeito aos adversários e da aceitação das decisões dos árbitros.

Contudo, os árbitros ajudam a mediar conflitos que possam surgir durante o jogo, ensinando aos alunos habilidades de resolução de conflitos e a importância da comunicação respeitosa.

Além de tudo isso, ao lidarem com decisões desfavoráveis ou resultados inesperados, os alunos aprendem a aceitar vitórias e derrotas com graça, desenvolvendo resiliência emocional e uma atitude positiva. É exercitado o trabalho em equipe e cooperação, a presença de um árbitro incentiva os alunos a trabalharem em equipe e a cooperar, pois sabem que há uma figura imparcial garantindo que todos joguem de acordo com as mesmas regras.

Ademais, os árbitros ao fiscalizarem os jogos como um todo, fornecem segurança física para os alunos, pois monitoram o jogo para garantir que ele seja jogado de forma segura, identificando e penalizando comportamentos perigosos que possam causar lesões. Portanto, a presença de um árbitro ajuda a manter a ordem e o controle durante a partida, criando um ambiente seguro e estruturado para todos os participantes.

Em suma, a contratação de árbitros para atuarem nos eventos escolares são justificados por sua impressibilidade. A sua contratação nos jogos escolares traz inúmeros benefícios para os alunos, contribuindo para seu desenvolvimento físico, mental, social e emocional. Além de garantir a justiça e a integridade do jogo, os árbitros desempenham um papel educacional crucial, ensinando valores importantes e preparando os alunos para desafios futuros tanto dentro quanto fora do campo esportivo.

### 1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.



- 1.2.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;
- 1.2.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;
- 1.2.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;
- 1.2.5 Modalidade de licitação;
  - 1.2.5.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o Chamamento Público;
- 1.2.6 Tipo de licitação
  - 1.2.6.1 O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.
  - 1.2.6.2 A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.
- 1.2.7 Fundamentos Legais
  - 1.2.7.1 A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.
  - 1.2.7.2 Leis Federais:
    - a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
    - b) Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

### 1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No contexto da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, a gestão eficaz dos recursos públicos é fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.



O órgão público municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Por tudo isso, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades da comunidade de Pesqueira/PE e impulsionar o desenvolvimento da cidade, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DESOLUÇÃO A CONTRATAR:

## 2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo, os relatórios gerados encontram-se em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS					
	Fontes de pesquisas: TOME CONTAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS				
	Relatório gerado: maio de 2024.	Forma de pesquisa: Pesquisas via internet			

#### 2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

- I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;
- II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

### 2.3. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do credenciamento, que tratará da contratação de Árbitros especializados no desenvolvimento de jogos escolares dentro das escolas da Rede Pública. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

#### 3. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela abaixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise críticas dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

			QUANT.			
			DE	QUANT	VALOR	VALOR
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	UND	ARBITRO	<b>DIARIAS</b>	UNT	TOTAL
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
1	PARA JOGO DE FUTSAL	DIARIA	6	8	135,75	6.516,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
	PARA JOGO DE FUTEBOL					
2	DE CAMPO	DIARIA	6	5	135,75	4.072,50
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
3	PARA JOGO DE VOLEIBOL	DIARIA	4	6	114,50	2.748,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
4	PARA JOGO DE BASQUETE	DIARIA	3	5	136,00	2.040,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	DIARIA	10	2		



	PARA ATLETISMO				103,42	2.068,40
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
6	PARA TAEKWONDO	DIARIA	12	2	168,23	4.037,52
						21.482,42

#### Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado é de **R\$ 21.482,42.** 

Estimativa preliminar de preços **R\$ 21.482,42 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais.)** 

### 4. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

#### Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabi lidade da ocorrên	Impac to	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir	cia		Definir requisitos	Aperfeiçoar	Secretaria de
	inadequadamente os requisitos da compra	Médio	Médio	necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	internos.	Educação de Pesqueira/PE
2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Secretaria de Educação de Pesqueira/PE



				de Referência.		
3.	Durante a operação	Médio		Implementação da	Atualização das	Secretaria de
	interna do processo		Alto	licitação em caráter	pesquisas de	Educação de
	licitatório, levando em			de urgência para	preços médio	Pesqueira/PE
	consideração a grande			atendimento da		
	demanda de processos			demanda.		Setor
	em andamento, a					Permanente
	presente licitação pode			JA S		de Licitação
	sofrer com o atraso, o					
	que pode impactar					
	diretamente o mercado,					
	uma vez que nossos					
	valores apresentaram			$\wedge \wedge$		
	defasagem com os					
	encontrados no					
	mercado.					
4.	Durante a fase de	Médio		Procurar por um	Atualização e	Setor de
	seleção do fornecedor,		Médio	fornecedor para	adequação das	Licitação
	ocorrem variantes nos			determinado	especificações	
	valores ofertados, sendo			produto, até mesmo	dos itens.	
	possível que o/os			por meio de possível		
	ganhador/es não realize			processo de		
	a contemplação de			chamamento.		
	determinado produto					
	que atenderia a					
	demanda.	4.7			<b>T</b>	
5.	Material entregue com	Alto	2.5.41	Contactar empresa	Encaminhar	
	defeito, falha ou		Médio	exigindo substituição	pedido de	
	imperfeição			imediata.	solicitação de	
			ALLU	JUKA BUL	esclarecimento e	Fiscal do
					providências.	Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do objeto.

### 4.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A contratação de Árbitro especializado nos serviços de arbitragem escolar para atendimento conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira/PE, desempenha um papel fundamental na garantia e no aprimoramento da qualidade dos serviços fornecidos pela administração da Secretaria e principalmente no bom andamento do desempenho escolar dos alunos e sua administração interna.



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito das escolas. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda e disciplina a presente contratação, desempenhando os procedimentos para fiscalização dos contratados para a demanda escolar.

### 4.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- \* Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para a execução dos serviços;
- \* Redução de despesas operacionais e administrativas do Município;

### 5.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A liste de venificação abaixo afenças a norma de standinante de estatuta a	daa oo maayii-!+
A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a to	odos os requisitos
elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do	SIM
órgão ou entidade está demonstrado?	
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram	SIM
adequadamente descritos e analisados?	
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente	SIM
justificadas?	
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente	SIM
justificadas?	
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços	SIM
pesquisados?	
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem	SIM
como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se	
estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-	SIM
se ações para a prevenção ou contingência?	
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e	SIM
vantajosa para o órgão ou entidade?	22.2
12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a ac	 misicão é viável
necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar q	
necessaria e aucquaua a este organ. No mesmo sentido, convem ressartar q	uc o mercado ja

dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.



#### ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA contrat, nos termos do Art. 79 fa Lei federal 14133/2021e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas neste Termo de Referência.

- 1.1 Os proponentes ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todas as condições de termo.
- 1.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3 Será considerada habilitado o profissional, pessoa física ou MEI, que apresentar toda a documentação em conformidade com exigido do presente processo.
- 1.4 O quantitativo estabelecido na planilha constante, será distribuído de acordo com eventos esportivos da Secretaria de Educação, respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento.

#### 2.0 DA DEMANDA

			QUANT. DE	QUANT	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ARBITRO	DIARIAS	UNT	TOTAL
	SERVIÇO DE	- 0 0 0 0	IDI	1.0		
	ARBITRAGEM PARA					
1	JOGO DE FUTSAL	DIARIA	6	8	135,75	6.516,00
	SERVIÇO DE					
	ARBITRAGEM PARA					
	JOGO DE FUTEBOL DE					
2	CAMPO	DIARIA	6	5	135,75	4.072,50
	SERVIÇO DE					
	ARBITRAGEM PARA					
3	JOGO DE VOLEIBOL	DIARIA	4	6	114,50	2.748,00
	SERVIÇO DE					
	ARBITRAGEM PARA					
4	JOGO DE BASQUETE	DIARIA	3	5	136,00	2.040,00
	SERVIÇO DE					
	ARBITRAGEM PARA					
5	ATLETISMO	DIARIA	10	2	103,42	2.068,40



					21.482,42	
6	TAEKWONDO	DIARIA	12	2	168,23	4.037,52
	ARBITRAGEM PARA					
	SERVIÇO DE					

2.1 Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins de credenciamento foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R\$ 21.482,42** (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto social, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;
- 3.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste credenciamento;
- 3.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;
- 3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação;
  - 3.4.1 Quando o interessado optar por autenticar sua documentação no Setor de Licitação, deverá ele apresentá-la juntamente com os originais antes ou durante o credenciamento;
- 3.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o titular ou representante legalmente constituído;
- 3.6 Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;
- 3.7 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;
- 3.8 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerarse-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

### 4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TERMO DE ADESÃO

- 4.1 Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, devidamente lacrado e indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal conforme o 6.1.11 do Edital de Chamamento:
- 4.2 Para Credenciamento da PESSOA FÍSICA ou EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 4.2.1 Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO;



- 4.2.2 Contrato/Comprovante de MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 4.2.3 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4 Comprovante de inscrição do CPF;
- 4.2.5 Comprovante de residência;
- 4.2.6 Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- 4.2.7 Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- 4.2.8 Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- 4.2.9 Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- 4.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.
- 4.3 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública municipal de Pesqueira/PE.
- 4.4 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.
- 4.5 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o prestador dos serviços aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Credenciamento processará a verificação da documentação apresentada pelos interessados/credenciantes, de acordo com o estabelecido neste edital;
- b) Serão credenciadas a pessoa física ou jurídica/MEI devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste processo de credencimento;
- c) Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste processo e seus anexos e com a legislação vigente;
- d) A Relação de Credenciados será publicada no site da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Quadro de Aviso da Secretaria, por até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição.
- e) A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- f) Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural ou outra



solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

- g) <u>Os demais participantes que ingressarem após a data marcada para abertura dos envelopes</u> serão classificados por ordem de credenciamento
- I) Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

#### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias/horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria de Educação e emissão de Nota Fiscal

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 8.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.
- 8.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.
- 8.4 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.
- 8.5 Fica o Foro da Comarca de Pesqueira/PE eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Pesqueira, 17 de maio de 2024



Secretaria de Educação

#### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024/FME CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024/FME

## DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa	, inscrita CNPJ n°, com sede
na	, através de seu representante legal Sr inscrito no
CPF	e RG, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis:	
proposta apresentada trabalhistas assegurados	orda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos s na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas e trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua
Que cumpre plenamente	e os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
1 0	r de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor or, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, o;</u>
1 1	ados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1	cias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da vistas em lei e em outras normas específicas;
Administração Pública impeditivos para sua h	r fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos nabilitação no Processo Licitatório n° Pregão n°/2024, ciente da arar ocorrências posteriores.
Atenciosamente,	
CPF	